



Município de Farol

DECRETO Nº 2117/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.285,38 (CENTO E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A LEI Nº 945/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 102.285,38 (cento e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2601- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Funcional: 06.001.10.301.0056.2601	
171	3290930000- Indenizações e restituições	2496	62.272,36
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			62.272,36

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2605- CONVENIO COM ENTIDADES-COMCAM		Funcional: 06.001.10.302.0074.2605	
345	3371700000- Rateio pela participação em Consorcio Publico	2496	40.013,02
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			102.285,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte 496.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 23 de novembro de 2023.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal